L E I Nº 1.531/98

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco Mundial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a contratar com o Banco Mundial através do Programa - PRODUR em préstimo no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinados a obras de infra estrutura urbana, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza pública, recuperação de vias e áreas urbanas, construção e reforma do Mercado Arnaldo Vieira do Nascimento, pavimentação e drenagem da Avenida Cristalina, pavimentação de acesso ao taboleiro, integração do sistema viário do bairro Santo Antonio, macrodrenagem pluvial do canal da Malhada da Areia, melhoria do canal Pedra do Lord e informatização da administração pública.

Art.2º - Do valor dos investimentos acima mencionado o Município fica obrigado, apenas, a título de contrapartida, a participar em 15% e o Estado da Bahia com uma contrapartida de 35%, sendo que 50% são oriundos da União.

§ 1º - O prazo de amortização do financiamento é de 15(quinze) anos, exclusive três anos de carência.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais durante o prazo de vigência do contrato dotações próprias suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atender as despesas que se façam necessárias, em decorrência da presente lei, com a devida aprovação do Poder Legislativo.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 16 de março de 1998.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município